



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 095, de 28 de novembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A., as áreas necessárias às obras de implantação de Área de Descanso para Caminhoneiro - ADC no km 252+700m da Rodovia SP 310, no Município de Ibaté/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 66.814, de 3 de junho de 2022.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificada na planta cadastral DE-SP0000310-252.253-231-D03-001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00020660/2025-11, necessárias às obras de implantação de Área de Descanso para Caminhoneiro - ADC no km 252+700m da Rodovia SP 310, no Município de Ibaté, Comarca de São Carlos, as quais totalizam 34.086,79 m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil e oitenta e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), a saber:

**ÁREA 01** - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 441,36 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), na altura do km 252+700 da Rodovia SP 310 - Município de Ibaté - SP. Dita área consta pertencer a R&B BROTHERS PARTICIPAÇÕES LTDA E/OU OUTROS, objeto da Matrícula nº131.209 do ORI de São Carlos e encontra-se devidamente caracterizada na planta DE-SP0000310-252.253-231-D03-001, com as seguintes medidas e confrontações: O imóvel na altura do km 252+700 da Rodovia SP 310 inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 805.969,472 m e N: 7.573.381,226 m; confrontando com a faixa de domínio de RODOVIA WASHINGTON LUIS (SP 310), com azimute 308° 55' 47" e distância de 71,604 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 805.913,770 m e N: 7.573.426,219 m; confrontando com o remanescente

de R&B BROTHERS PARTICIPAÇÕES LTDA E/OU OUTROS, matrícula 131.209 com azimute 105° 25' 51" e distância de 8,156 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 805.921,632 m e N: 7.573.424,049 m com azimute 120° 22' 14" e distância de 50,932 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 805.965,575 m e N: 7.573.398,298 m; confrontando com terras de WANDER DE MATOS REZENDE E/OU OUTROS, matrícula 161.483 com azimute 167° 08' 32" e distância de 17,512 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 02** - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 2.777,03 m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e setenta e sete metros quadrados e três decímetros quadrados), na altura do km 252+700 da Rodovia SP 310 – Município de Ibaté – SP. Dita área consta pertencer a WANDER DE MATOS REZENDE E/OU OUTROS, objeto da Matrícula nº161.483 do ORI de São Carlos e encontra-se devidamente caracterizada na planta DE-SP0000310-252.253-231-D03-001, com as seguintes medidas e confrontações: O imóvel na altura do km 252+700 da Rodovia SP 310 inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 806.060,664 m e N: 7.573.307,526 m; confrontando com faixa de domínio de RODOVIA WASHINGTON LUIS (SP 310), com azimute 308° 56' 40" e distância de 117,250 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 805.969,472 m e N: 7.573.381,226 m; confrontando com terras de R&B BROTHERS PARTICIPAÇÕES LTDA E/OU OUTROS, matrícula 131.209 com azimute 347° 08' 32" e distância de 17,512 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 805.965,575 m e N: 7.573.398,298 m; confrontando com o remanescente de WANDER DE MATOS REZENDE E/OU OUTROS, matrícula 161.483 com azimute 120° 22' 14" e distância de 18,004 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 805.981,108 m e N: 7.573.389,196 m com azimute 95° 11' 34" e distância de 24,235 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 806.005,244 m e N: 7.573.387,002 m com azimute 131° 29' 41" e distância de 85,193 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 806.069,055 m e N: 7.573.330,558 m; confrontando com terras de MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A E/OU OUTROS, matrícula 157.349 com azimute 200° 01' 04" e distância de 24,513 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 03** - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 10.111,32 m<sup>2</sup> (dez mil cento e onze metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), na altura do km 252+700 da Rodovia SP 310 – Município de Ibaté – SP. Dita área consta pertencer a MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A E/OU OUTROS, objeto da Matrícula nº157.349 do ORI de São Carlos e encontra-se devidamente caracterizada na planta DE-SP0000310-252.253-231-D03-001, com as seguintes medidas e confrontações: O imóvel na altura do km 252+700 da Rodovia SP 310 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 806.212,370 m e N: 7.573.186,047 m; confrontando com a faixa de domínio de RODOVIA WASHINGTON LUIS (SP 310), com azimute 308° 41' 10" e distância de 194,350 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 806.060,664 m e N: 7.573.307,526 m; confrontando com terras de WANDER

MATOS REZENDE E/OU OUTROS, matrícula 161.483 com azimute 20° 01' 04" e distância de 24,513 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 806.069,055 m e N: 7.573.330,558 m; confrontando com o remanescente de MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A E/OU OUTROS, matrícula 157.349 com azimute 129° 44' 16" e distância de 163,796 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 806.195,010 m e N: 7.573.225,848 m com azimute 26° 45' 60" e distância de 199,185 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 806.284,715 m e N: 7.573.403,690 m com azimute 32° 46' 02" e distância de 8,393 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 806.289,258 m e N: 7.573.410,748 m com azimute 47° 02' 26" e distância de 11,557 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 806.297,716 m e N: 7.573.418,624 m com azimute 63° 52' 60" e distância de 11,684 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 806.308,206 m e N: 7.573.423,767 m com azimute 79° 18' 25" e distância de 9,648 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 806.317,687 m e N: 7.573.425,557 m; confrontando com terras de RODRIGO CYPRIANO E/OU OUTROS, matrícula 105.542 com azimute 203° 44' 10" e distância de 261,643 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 04** - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 20.757,08 m<sup>2</sup> (vinte mil setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados), na altura do km 252+700 da Rodovia SP 310 – Município de Ibaté – SP. Dita área consta pertencer a RODRIGO CYPRIANO E/OU OUTROS, objeto da Matrícula nº105.542 do ORI de São Carlos e encontra-se devidamente caracterizada na planta DE-SP0000310-252.253-231-D03-001, com as seguintes medidas e confrontações: O imóvel na altura do km 252+700 da Rodovia SP 310 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 806.288,736 m e N: 7.573.178,646 m; confrontando com terras de NINI INCORPORADORA LTDA E/OU OUTROS, matrícula 58.951 com azimute 257° 10' 37" e distância de 29,078 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 806.260,384 m e N: 7.573.172,192 m com azimute 253° 45' 20" e distância de 23,389 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 806.237,929 m e N: 7.573.165,650 m; confrontando com terras de RODOVIA WASHINGTON LUIS (SP 310), matrícula com azimute 308° 35' 27" e distância de 32,700 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 806.212,370 m e N: 7.573.186,047 m; confrontando com terras de MORRO AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A E/OU OUTROS, matrícula 157.349 com azimute 23° 44' 10" e distância de 261,643 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 806.317,687 m e N: 7.573.425,557 m; confrontando com terras de RODRIGO CYPRIANO E/OU OUTROS, matrícula 105.542 com azimute 89° 47' 14" e distância de 5,149 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 806.322,836 m e N: 7.573.425,576 m com azimute 97° 37' 17" e distância de 5,710 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 806.328,495 m e N: 7.573.424,819 m com azimute 105° 37' 45" e distância de 5,425 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 806.333,719 m e N: 7.573.423,357 m com azimute 113° 08' 16" e distância de 5,064 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 806.338,376 m e N: 7.573.421,368 m com azimute 116° 45' 60" e distância de 66,295 m até o vértice 10,

definido pelas coordenadas E: 806.397,567 m e N: 7.573.391,511 m com azimute 207° 04' 45" e distância de 239,073 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22.

**Artigo 2º** - Fica a CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A.

**Artigo 4º** - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos